



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de locação mensal, por demanda, de máquinas novas, com ou sem disponibilização de operador (mão de obra), e de rádios de comunicação, em lote distinto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às atividades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Licitação (pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial da Companhia www.comurg.com.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



ÍNDICE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da apresentação de amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Do registro de preços;](#)
- 21- [Da ata de registro de preços;](#)
- 22- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 23- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 24- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 25- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO I-A - Modelos de Planilhas de Composição De Preços;](#)

[ANEXO I – B – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)

[ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;](#)

[ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;](#)

[ANEXO IV – Minuta de Contrato;](#)

[ANEXO V – Minuta de Fiança Bancária.](#)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Agente de Licitação (pregoeiro).	Marcio Antônio de Souza
Data:	03/10/2025
Horário:	09h:30min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/16 – alterações, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), Decreto Municipal nº 967/2022, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 1.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.
- 1.1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



1.1.10. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital e seus anexos.

1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Portanto, tendo em vista a viabilização técnica do item, ESTA LICITAÇÃO não estabelecerá a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para destinação EXCLUSIVA a microempresa e empresas de pequeno porte, **POSSUINDO APENAS ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.5.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

3.5.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.



- 3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.7. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto; eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.8. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Agente de Licitação (pregoeiro) realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.9. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Agente de Licitação (pregoeiro) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.11. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, pIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no **ANEXO I - A** desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no **ANEXO I - B deste edital**, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o **item 3.6.** do edital.
- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer **no prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do Agente de Licitação (pregoeiro), prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar, conforme modelo de proposta de preços – ANEXO I - A e Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco - ANEXO I-B via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

6.3.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;

6.3.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, MARCA DE TODOS OS MODELOS, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Agente de Licitação (pregoeiro) quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:



- 6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Agente de Licitação (pregoeiro) proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 6.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. Para aceitabilidade da proposta a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.6. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.7. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.1. DA AMOSTRA:

7.2. A critério da Administração poderá ser exigido o envio de amostra para o **Item Rádio** de Comunicação integrante do [Anexo I](#) Termo de Referência e [Anexo I - A](#) Proposta.

7.3. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do item ofertado **em até 03 (Três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação (Pregoeiro).

7.4. A amostra quando solicitada deverá ser entregue na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.

7.5. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.

7.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

7.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.



- 7.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.12. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.13. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação (Pregoeiro) verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. No caso de o Agente de Licitação perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o **subitem 9.2.2.** do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação (Pregoeiro) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **1% (um por cento)**, conforme disposto no Artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação (Pregoeiro), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação (Pregoeiro).
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação (Pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação (Pregoeiro) aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação (Pregoeiro) aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.



- 8.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – **item 4 do Artigo 51 do Regimento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:**
- 8.23.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada pode apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.23.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.23.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.24. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços - **item 3 do Artigo 52 do Regimento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:**
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. O Agente de Licitação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, após a **convocação do Agente de Licitação (pregoeiro)**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, **anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Licitação (Pregoeiro) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, se outro não for o prazo estabelecido pelo Agente de Licitação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação (Pregoeiro) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação (Pregoeiro).

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Licitação (Pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.12. O Agente de Licitação (Pregoeiro) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação (Pregoeiro) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Agente de Licitação (Pregoeiro).

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;



- 10.6.1.2.No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- 10.6.1.3.Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.1.4.Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.1.5.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.1.6.Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.6.1.7.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1.8.**Os documentos acima (subitens 10.6.1.2 a 10.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 10.6.2. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**
- 10.6.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 10.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 10.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- 10.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.
- 10.6.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:**
- 10.6.3.1.Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto licitado.



10.6.3.1.1. O Agente de Licitação (Pregoeiro) poderá solicitar o envio de contratos, notas de empenhos ou notas fiscais para comprovar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, devendo a licitante, quando convocada, encaminhar os documentos em até 02 (duas) horas, pela plataforma.

10.6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

10.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da SEDE do licitante.

10.6.1.1.1. Caso a certidão exigida no subitem anterior não contiver a indicação de data de validade, deverá ser **expedida até 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da licitação.

10.6.1.1.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.6.5. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.6.6. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

10.6.6.1. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.6.6.2. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.6.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;



PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.6.6.4. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.6.6.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

10.7. Acaso o licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição **econômica e financeira** previstas no edital, a **COMURG** pode permitir, se autorizado no edital, a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta, que deve ser devolvida na assinatura do contrato. Nesses casos, deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia no quádruplo do percentual exigido no edital e/ou no contrato. Nos casos em que a garantia não for exigida no edital e/ou no contrato, o licitante deve prestar garantia em percentual de **10% (dez por cento)** do valor do contrato - **item 5 do Artigo 59 do Regimento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**

10.8. Declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

10.9. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.10.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.11. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.



10.12. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Agente de Licitação (Pregoeiro) e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.
- 11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta)** minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Agente de Licitação (Pregoeiro) não tenha comunicado o respectivo ato.
- 12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação (Pregoeiro) ao vencedor.
- 12.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 5 (cinco) dias úteis**,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://blcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Agente de Licitação (Pregoeiro) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

14.2.1. Homologar a licitação;

14.2.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.2.3. Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

14.2.3.1. O vício de legalidade for convalidável; ou

14.2.3.2. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

14.2.3.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação (pregoeiro) o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.

14.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

14.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.



15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
- 15.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

19. DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes ao órgão gerenciador e licitantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá **o prazo de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/16.
- 21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.5. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**
- 21.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



- 22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 22.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
- 22.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 22.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

- 23.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 23.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- 23.2.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
 - 23.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
 - 23.2.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - 23.2.4. Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
 - 23.2.5. Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.
- 23.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
- 23.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.



23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

24. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

24.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

24.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação (Pregoeiro).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.14. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.
- 25.14.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Márcio Antônio de Souza

Agente de Licitação-Pregoeiro

Portaria nº 812/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG

De Acordo:

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.**

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal, por demanda, de máquinas novas, com ou sem disponibilização de operador (mão de obra), e de rádios de comunicação, em lote distinto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às atividades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta contratação é suprir a necessidade de locação mensal de máquinas novas por demanda, com ou sem disponibilização de operador (mão de obra), pela Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), garantindo a continuidade das operações, uma vez que os contratos de locação vigentes estão prestes a expirar.

A locação de máquinas, é essencial para a execução dos serviços, já que a COMURG não dispõe de uma quantidade suficiente de equipamentos, nem de operadores especializados suficientes para condução desses equipamentos.

As maiores demandas estão concentradas nas atividades essenciais da COMURG, como drenagem e limpeza de lagos e córregos, remoção e transporte de resíduos orgânicos verdes, limpeza de vias públicas e terrenos, além da implantação, manutenção e conservação de praças e jardins. Também se incluem na lista serviços de fiscalização, transporte de servidores, materiais, equipamentos, mobiliários e outros serviços correlatos.

A interrupção dos serviços a serem contratados pode prejudicar as operações da COMURG, motivo pelo qual esses serviços são classificados como continuados.

Considerando o elevado valor e a longa duração do contrato, as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital e seus anexos, devem refletir as previsões contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG sendo medidas indispensáveis para atestar a saúde financeira da licitante. Essas exigências são diretamente proporcionais à complexidade da prestação dos serviços, aos riscos de manutenção da frota e à responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua mão de obra. A adoção desses critérios busca garantir que o contrato seja firmado com uma empresa capaz de suportar financeiramente as demandas e adversidades do serviço, resguardando a continuidade das operações e protegendo a COMURG contra prejuízos decorrentes de uma eventual inexecução contratual.



Quanto à vantajosidade da contratação, a locação se mostra viável. Após uma pesquisa em diversos órgãos públicos, verificou-se que a terceirização de serviços de transporte e áreas relacionadas tem se tornado cada vez mais comum no setor público, sendo adotada por diferentes esferas e órgãos, conforme evidenciado pelas licitações realizadas em órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive pelos próprios órgãos de controle.

Ademais, o modelo de licitação se apresenta vantajoso ao comparar os custos envolvidos na aquisição de máquinas, como depreciação, taxas, seguros, revisões, manutenções, lavagem, rastreamento e valores de revenda, com o custo mensal de locação desses equipamentos. Nesse modelo, os custos diretos e indiretos, além das despesas acessórias (como IPVA, seguro, manutenção, reposição de máquinas e mão de obra), estarão inclusos no valor contratual, o que possibilita uma gestão mais eficiente.

A COMURG, sociedade de economia mista responsável pelos serviços de limpeza urbana e urbanização da capital, necessita de diversos equipamentos para o bom desempenho de suas atividades, listadas no contrato 095/2023.

Durante a execução dos serviços, verificou-se a necessidade de formalizar o contrato, pois, como já mencionado, a locação envolve serviços essenciais para a COMURG, fundamentais para a manutenção das atividades diárias. Consolidar toda a demanda em um único contrato representaria um risco para a continuidade dos serviços.

Além disso a contratação de uma empresa para instalação de rádio comunicação operado por sistema TRUNKING para comunicação individual e/ou em grupos para frota, objeto deste termo de referência é uma medida estratégica que oferece vantagens significativas em termos de eficiência operacional, segurança, custo-benefício e escalabilidade. Ao implementar essa tecnologia, a COMURG terá uma ferramenta robusta para melhorar a coordenação das suas operações, garantir a segurança dos seus operadores, e otimizar os recursos disponíveis, o que resulta em um serviço público mais ágil e eficiente para a população.

Diante disso, considerando a permissão legal e as circunstâncias envolvidas, conclui-se que a melhor abordagem é a celebração de mais de um contrato.

Diante disso, considerando a permissão legal e as circunstâncias envolvidas, conclui-se que a melhor abordagem é a celebração de mais de um contrato.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto em questão atende aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º do [Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, conforme os critérios previstos no inciso I e IV do referido artigo, os quais determinam que: (I) a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços quando houver a necessidade de aquisições frequentes em razão das características do bem ou serviço; e (II) quando, em função da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.



No caso em análise, a Diretoria de Operações, no exercício de suas funções, não possui a capacidade de prever o quantitativo exato de locações de equipamentos, uma vez que, conforme a nova gestão, a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na qualidade de empresa de economia mista, está em processo de busca por novas parcerias e contratos para a prestação de serviços. Este cenário pode resultar na necessidade de maior quantidade de equipamentos para a execução das atividades contratadas. Deste modo, para proporcionar maior flexibilidade e otimizar a rentabilidade da Companhia na execução de novos serviços, a licitação em curso será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA DE CONTRAÇÃO:

Considerando o elevado valor envolvido na contratação e a diversidade de máquinas demandados pela COMURG, este Termo de Referência foi estruturado por itens. Essa abordagem visa ampliar a competitividade entre fornecedores, favorecer a economicidade, mitigar riscos contratuais e contribuir para uma gestão mais eficiente, em conformidade com os princípios da vantajosidade e da eficiência, previstos na Lei nº 13.303/2016.

No que se refere aos equipamentos, será dada preferência àqueles de fabricação ou montagem no território nacional, com assistência técnica disponível no Brasil, medida que se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais da Companhia.

Equipamentos produzidos ou montados no país, com suporte técnico local, oferecem maior facilidade na reposição de peças, agilidade nas manutenções corretiva e preventiva, e menor tempo de inatividade, o que reduz custos operacionais e riscos à execução dos serviços.

Ademais, essa exigência encontra respaldo no art. 30 da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a adoção de critérios de sustentabilidade econômica e eficiência, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a adoção dessa preferência técnica constitui medida imprescindível para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e o atendimento contínuo das demandas da COMURG.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

MINI CARREGADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C



01	UN.	02	Mini carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 48 HP, peso operacional de 2.600KG, altura do pino de articulação da caçamba de 2,9 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque , com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

MINI RETROESCAVADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
02	UN.	01	Mini retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 49HP, peso operacional de 3.000KG, profundidade de escavação de 3 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque , com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)	
---	--

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
03	UN.	06	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 125HP, peso operacional de 10.000KG, caçamba padrão capacidade volumétrica de 1,9m³, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
04	UN.	03	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, profundidade de		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



			escavação de 4,4 metros, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores.						
			Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

RETROESCAVADEIRA COM DESTOCADOR – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
05	UN.	02	Retroescavadeira com Destocador , com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores, braço traseiro equipado com destocador de tocos , composto por estrutura principal, conjunto redutor com alto torque, ferramenta broca com diâmetro de 70 cm x 80 cm de profundidade para remoção de tocos de árvores. Deverá ser indicado marca e modelo da		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



			máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
06	UN.	16	Trator de pneus com Roçadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 70HP, turbo alimentado, tração 4x4, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, equipado com roçadeira de 1,5 metros de largura. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

TRATOR DE PNEUS – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
07	UN.	04	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas:		Com mão de	Com mão de	Com mão de Obra	Com mão de	



			motor diesel, tração 4x4, potência de 70HP, turbo alimentado, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, preparado com sistema para instalação de implementos da Contratante (Perfurador de Solo, Máquina de Pintura de Meio Fio e Pulverizador Químico).		Obra	Obra		Obra	
			Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

MICRO TRATOR GIRO ZERO – (SEM MÃO DE OBRA)					
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Máquina	Valor R\$ total mensal da locação do Máquina F=C*E
08	UN.	13	Micro trator giro zero, (360º Graus) com as seguintes características mínimas: motor gasolina, potência de 25HP, com deck de corte de 50 polegadas, 13 alturas de corte, mínimo de 38 mm, máximo 114 mm, partida elétrica, marcha à frente e marcha a ré, com farol para serviços noturnos, com carreta reboque com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por veículos, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 50 mm, capacidade 2000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		
CAMPO G – Valor R\$ total dos itens (CAMPO F * 60 (sessenta) meses)					



RÁDIO COMUNICAÇÃO					
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação (Radio Comunicação)	Valor total mensal da locação (Radio Comunicação) F = (C * E)
09	UN.	47	Rádio comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, operado por sistema TRUNKING para comunicação individual e/ou em grupos com transmissão em canal exclusivo, incluindo antenas, baterias, carregadores, fontes e demais acessórios necessários, instalados na frota locada, frota própria, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes, incluindo os custos com a instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos mesmos.		
			Deverá ser indicada marca e modelo dos equipamentos.		
CAMPO G – Valor total do lote (CAMPO F * 60 meses)					

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o item 7 do Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Os Itens Abaixo:

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
01	UN.	02	Mini carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 48 HP, peso operacional de 2.600KG, altura do pino de articulação da caçamba de 2,9 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



			carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

MINI RETROESCAVADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
02	UN.	01	Mini retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 49HP, peso operacional de 3.000KG, profundidade de escavação de 3 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									



PÁ CARREGADEIRA DE RODAS – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
03	UN.	06	Pá carregadeira de rodas , com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 125HP, peso operacional de 10.000KG, caçamba padrão capacidade volumétrica de 1,9m³, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
04	UN.	03	Retroescavadeira , com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, profundidade de escavação de 4,4 metros, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



			caçamba padrão com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

RETROESCAVADEIRA COM DESTOCADOR – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
05	UN.	02	Retroescavadeira com Destocador , com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores, braço traseiro equipado com destocador de tocos , composto por estrutura principal, conjunto redutor com alto torque, ferramenta broca com diâmetro de 70 cm x 80 cm de profundidade para remoção de tocos de árvores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									



TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
06	UN.	16	Trator de pneus com Roçadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 70HP, turbo alimentado, tração 4x4, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, equipado com roçadeira de 1,5 metros de largura. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

TRATOR DE PNEUS – (COM MÃO DE OBRA)									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
07	UN.	04	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 4x4, potência de 70HP, turbo alimentado, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	



			trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, preparado com sistema para instalação de implementos da Contratante (Perfurador de Solo, Máquina de Pintura de Meio Fio e Pulverizador Químico). Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

MICRO TRATOR GIRO ZERO – (SEM MÃO DE OBRA)					
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Máquina	Valor R\$ total mensal da locação do Máquina F=C*E
08	UN.	13	Micro trator giro zero , (360° Graus) com as seguintes características mínimas: motor gasolina, potência de 25HP, com deck de corte de 50 polegadas, 13 alturas de corte, mínimo de 38 mm, máximo 114 mm, partida elétrica, marcha à frente e marcha a ré, com farol para serviços noturnos, com carreta reboque com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por veículos, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 50 mm, capacidade 2000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		
CAMPO G – Valor R\$ total dos itens (CAMPO F * 60 (sessenta) meses)					



RÁDIO COMUNICAÇÃO					
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação (Radio Comunicação)	Valor total mensal da locação (Radio Comunicação) F = (C * E)
09	UN.	47	Rádio comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, operado por sistema TRUNKING para comunicação individual e/ou em grupos com transmissão em canal exclusivo, incluindo antenas, baterias, carregadores, fontes e demais acessórios necessários, instalados na frota locada, frota própria, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes, incluindo os custos com a instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos mesmos.		
			Deverá ser indicada marca e modelo dos equipamentos.		
CAMPO G – Valor total do lote (CAMPO F * 60 meses)					

5.2. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e item 1 do Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

6. OUTRAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA OS EQUIPAMENTOS:

6.1. As máquinas descritas nos itens 1 ao 7, deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

a) Sinalizador sonoro de marcha à ré;

6.2. As máquinas, deverão ter sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do operador, gerenciamento da frota em tempo real, cadastramento do tipo de operação, bem como a geração de relatórios parametrizados das paradas, ignição ligada e desligada, velocidade, tempos de viagem, trajetos, tipos de operação, tanto dentro como fora de cercas eletrônicas, tudo via Web sem necessidade de instalação de qualquer software nos computadores da COMURG, como também via aplicativo específico disponibilizados pela(s) CONTRATADA(S).

6.3. A instalação, manutenção, remoção, de qualquer hardware ou firmware que seja necessário instalar nas máquinas será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), que deverá manter acompanhamento constante de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema durante a vigência do contrato, sem ônus para COMURG.



- 6.4. Deverá ser disponibilizado para a Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia, no mínimo 02 (dois) acessos com login e senha ao sistema de rastreamento para as máquinas, bem como a quem ela indicar.
- 6.5. As máquinas deverão ser zero quilômetro, isso significa, que serão novas, ainda não usadas, bem como os implementos e acessórios, não se admitindo que os mesmos sejam reformados e/ou recuperados.
- 6.6. Os equipamentos objeto desta contratação deverá ser, preferencialmente, de marcas nacionais, que demonstrem produção ou montagem no Brasil e possuam assistência técnica autorizada no território nacional. Tal preferência visa assegurar maior disponibilidade de peças de reposição, agilidade no atendimento técnico e continuidade dos serviços prestados.
- 6.7. Será admitida a oferta de equipamentos de marcas importadas desde que o licitante comprove, por meio de documentação fornecida pelo fabricante ou representante oficial, a existência de:
- 6.7.1. Rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
 - 6.7.2. Disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção no Brasil durante todo o prazo contratual;
 - 6.7.3. Conformidade plena com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência
- 6.8. No ato da proposta, o licitante deverá apresentar declaração formal do fabricante ou distribuidor oficial que ateste a existência dos serviços mencionados no **item 6.7.** bem como documentos que comprovem a origem e nacionalidade da marca ou do equipamento ofertado.
- 6.9. Os equipamentos descritos no item 09 deverão apresentar as seguintes características e condições.
- a) O sistema TRUNKING a ser operado deve ter capacidade suficiente para atender às necessidades de comunicação individual e em grupo entre as bases os equipamentos indicados no termo de referência, com quantidade de canais adequada para a capacidade conforme o sistema adotado pela contratada;
 - b) O sistema deve ter cobertura plena em todo o Município de Goiânia.
 - c) A empresa licitante deverá ter autorização do órgão competente, que é a Agência Nacional de Telecomunicações, para execução dos serviços de rádio comunicação TRUNKING na área metropolitana de Goiânia;
 - d) O item 09 compreende apenas a locação de rádios de comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, não sendo necessária mão-de-obra, uma vez que, serão utilizados e operados por servidores da COMURG e pelos operadores COMURG e das empresas que sagrarem vencedoras dos demais Itens, bem como de acordo com a conveniência do Companhia;
 - e) A CONTRATADA deverá, após a solicitação da COMURG, mediante ordem de serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços;



- f) A licitante vencedora deverá instruir/ treinar os servidores da COMURG e operadores terceiros que utilizarão o presente objeto, quanto ao uso do equipamento e respectivos sistemas associados, incluindo treinamento sobre o uso dos dispositivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento dos equipamentos;
- g) A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte de apoio para eventuais dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos, bem como manual do usuário;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/ assistência técnica preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição dos equipamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação;
- i) Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA serão a título de comodato;
- j) Os equipamentos serão instalados nas máquinas descritas nos itens 1 ao 8 e deverão ser novos.

7. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS:

7.1. O valor total mensal estimado do item (Campo J): é o resultado da soma do valor unitário mensal estimado da locação do objeto (Campo E) e o preço mensal estimado dos motoristas (para os três turnos) (Campo I) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);

7.2. O valor total estimado do item (Campo K): é o resultado da soma dos itens do valor total mensal estimado (Campo J) multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

7.3. Memória de cálculo do valor total do item:

- a) Campo A: número do item;
- b) Campo B: unidade;
- c) Campo C: quantidade;
- d) Campo D: especificação do item;
- e) Campo E: preço unitário mensal estimado da locação dos equipamentos;
- f) Campo F: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista) correspondente ao Turno 1;
- g) Campo G: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista) correspondente ao Turno 2;
- h) Campo H: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista) correspondente ao Turno 3;
- i) Campo I: preço mensal estimado da mão-de-obra (motorista) correspondente aos três turnos;
- j) Campo J: valor total mensal estimado do item - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação das máquinas, (Campo E) e o preço mensal dos motoristas para os 3 turnos (Campo I) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);
- k) Campo K: valor total anual do item – provenientes somatórias dos itens, valor total mensal (Campo J) multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Valor Total Mensal

$$J = (E + I) \times C$$



Valor Anual do Item

$$K = J \times 60 \text{ (meses)}$$

7.4. Composição de preços das faturas de contrato:

- 7.4.1. O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos objetos e o preço mensal estimado dos motoristas correspondentes aos três turnos de trabalho, multiplicado pela quantidade de objetos a serem locados à disposição da COMURG. A locação de qualquer objeto, bem como sua mão-de-obra em todos os turnos, terá seu preço total calculado por um período mensal ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO:

8.1. Para orientação dos turnos de trabalho, a mão de obra da CONTRATADA, quando solicitados, serão utilizados na seguinte forma:

- a) 1º turno de 8 horas diárias de segunda a domingo, perfazendo a necessidade de 56 horas semanais;
- b) 2º turno de 6 horas diárias de segunda a domingo, totalizando 42 horas semanais;
- c) 3º turno de 6 horas diárias de segunda a domingo, totalizando 42 horas semanais;

8.2. O início das atividades desempenhadas será realizado em 3 (três) turnos contemplando toda equipe e equipamentos envolvidos na operação, sendo:

- a) Para o 1º (primeiro) turno, a jornada de trabalho será das 7:00 às 16:00 horas;
- b) Para o 2º (segundo) turno, a jornada de trabalho será das 16:00 às 22:00 horas;
- c) Para o 3º (terceiro) turno, a jornada de trabalho será das 23:00 às 05:00 horas.

8.3. A contratada se compromete a disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, conforme turnos descritos, durante todo o período da locação mensal, de forma contínua e sem a necessidade de pagamento de horas extras, mediante as seguintes condições;

- 8.3.1. A contratada deverá organizar a escala de trabalho de forma que cubra a operação contínua das máquinas, garantindo que em todos os turnos os mesmos estejam sendo operados por profissionais qualificados.
- 8.3.2. Para garantir o cumprimento da jornada dos turnos trabalho conforme estipulado, a contratada poderá adotar o regime de banco de horas, compensando eventuais horas extras com o descanso em outro período, fogaista, ou outras premissas, desde que, conforme a legislação trabalhista vigente (CLT). A Contratante não se responsabilizara por quaisquer horas excedentes;
- 8.3.3. Durante os turnos de trabalho, cada operador terá direito a um intervalo para refeição ou descanso, conforme a legislação trabalhista. Além disso, a contratada deve garantir que cada operador tenha um intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre o final de um turno e o início do próximo;
- 8.3.4. A contratada será responsável por todas as questões trabalhistas relativas aos operadores, incluindo salários, encargos sociais, seguros, descanso, entre outros direitos trabalhistas. A



contratante não será responsável por qualquer pagamento adicional relacionado a essas obrigações;

8.3.5. A contratada assegura que toda a mão de obra fornecida será devidamente treinada e qualificada para a operação das máquinas, cumprindo todas as normas de segurança e saúde ocupacional. A contratada também se compromete a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e a garantir que os operadores cumpram as normas de segurança no trabalho;

8.3.6. Caso algum operador precise ser substituído por motivos de saúde, férias ou outras necessidades operacionais, a contratada deverá providenciar substitutos qualificados de imediato, garantindo a continuidade da operação sem interrupções.

8.4. O período de trabalho das máquinas será iniciado e contabilizado somente após a apresentação dos mesmos nos locais designados pela COMURG, não sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).

8.5. O registro do ponto e a troca de turno deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho, ou seja, nos Pontos de Apoio designados pela COMURG.

8.6. A contratação de mão de obra (operadores) poderá ser realizada ou dispensada a qualquer tempo não gerando custos futuros a COMURG, uma vez que a utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e/ou, apenas, durante o período necessário.

8.7. A contratação ou dispensa da mão de obra (operador) será feita conforme a necessidade da COMURG, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, não gerando custos futuros à contratante.

8.8. A COMURG poderá utilizar operador(es) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade.

8.9. Quadro de turnos das máquinas:

Item	Especificação	Mão de Obra Turnos de Trabalho	Qnt
RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
1	Mini Carregadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	2
2	Mini Retroescavadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	1
3	Pá Carregadeira De Rodas	Com Mão de Obra para 3 Turnos	6
4	Retroescavadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	3
5	Retroescavadeira Com Destocador	Com Mão de Obra para 3 Turnos	2
RELAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES			



7	Trator De Pneu Com Roçadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	16
8	Trator De Pneu	Com Mão de Obra para 3 Turnos	4
9	Trator Podador Giro Zero	Sem Mão de Obra	13
TOTAL			47

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Goiânia, conforme escala de serviços definida pela COMURG, de acordo com a demanda, a necessidade operacional e as prioridades estabelecidas. A logística dos equipamentos necessários para a execução será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua disponibilidade e adequado funcionamento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será gerido pela Gerencia de Transportes, através do(s) gestor(es) e respectivo(s) fiscal(is), devidamente nomeados.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO:

- 11.1. As obrigações serão formalizadas entre a COMURG e a(s) CONTRATADA(S).
- 11.2. A execução dos serviços se dará após assinatura do(s) contrato(s), respeitadas as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela COMURG, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto. A execução dos serviços terá início após a assinatura do(s) contrato(s) e o cumprimento das formalidades necessárias, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela COMURG, especificando a quantidade inicial do objeto. As solicitações subsequentes serão feitas à(s) CONTRATADA(S) conforme a necessidade, por meio de prévio requerimento e Ordem de Serviço emitidos pela COMURG.
- 11.3. Somente deverão ser disponibilizados à COMURG máquinas e mão de obra, quando requisitados e após a emissão da Ordem de Serviço,
- 11.4. A recusa na entrega do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade.
- 11.5. Ficará sob a responsabilidade da COMURG, acompanhado pelos Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) e do setor competente demandante, o efetivo controle do uso das máquinas, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização.
- 11.6. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal ao(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), quando necessário.



- 11.7.A COMURG por meio do(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do(s) contrato(s) deverá observar a quantidade total do objeto do contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei.
- 11.8.As máquinas deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros. Sendo recusados pelos(s) Fiscal(is) aqueles que estiverem em desacordo com o contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição dos mesmos, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.
- 11.9.A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.10. Correrão por conta exclusiva da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc., com o preenchimento do [ANEXO I-A](#).
- 11.11. A locação das máquinas, em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 11.12. O fornecimento dos operadores em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 11.13. As máquinas deverão estar à disposição da COMURG no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da COMURG.
- 11.14. A mão de obra (operador) deverá estar à disposição da COMURG nos turnos requisitados, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da COMURG, obedecendo as condições estabelecidas no **item 8**.
- 11.15. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir o(s) operador(es), no caso de faltas por qualquer que seja o motivo, após recebimento da comunicação formal pela COMURG, sob pena de glosa na fatura.



- 11.16. Caso o(s) operador(es) disponibilizado(s) não esteja(m), por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da COMURG, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s), mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.
- 11.17. A(s) CONTRATADA(S) que deixar(em) de disponibilizar máquinas e/ou mão de obra, terá(ão) a(s) falta(s) da(s) máquinas e da mão de obra onde aplicado, descontado(s) na fatura, equivalente ao valor diário pro-rata da locação e ao valor diário pro rata do operador no turno, pela inexecução do contrato, multiplicado pelos dias da(s) falta(s).
- 11.18. A CONTRATADA terá tolerância eventual devidamente justificada de no máximo 02 (duas) horas do turno para sanar problemas técnicos e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer máquinas que a impeça de disponibiliza-lo ou fazer a substituição deste pelo reserva. Excedendo a tolerância eventual ou o não comparecimento no turno, os equipamentos terão o turno glosado na fatura.
- 11.19. A CONTRATADA que deixar de disponibilizar máquinas e/ou mão de obra, terá a falta descontada na fatura, equivalente ao valor da locação e da mão de obra do item para cada turno de trabalho, pela inexecução do contrato.
- 11.20. O(s) prejuízo(s) apurado(s) pela COMURG, acima descrito(s), será(ão) glosado(s) na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.
- 11.21. Demais prejuízos poderão ser apurados pela inexecução do contrato e glosados na fatura.
- 11.22. A mão de obra da(s) CONTRATADA(S) operador(es), não terão qualquer vínculo empregatício com a COMURG.
- 11.23. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 11.24. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar mão de obra operador(es) com carga horária suficiente para os turnos requisitados pela COMURG, de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 11.25. As jornadas de trabalho dos operadores para atender os períodos de trabalho das máquinas deverão ser calculadas de segunda a domingo, para cada turno descrito no **Item 7**, podendo ser utilizado mais de um operador de forma a não gerar horas excedentes, uma vez que a COMURG não medirá, nem pagará horas extras, sendo obrigatório o preenchimento do [ANEXO I-A](#).
- 11.26. O período de trabalho das máquinas e equipamentos será iniciado e contabilizado somente após a apresentação dos mesmos nos locais designados pela COMURG, não



sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).

12.DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS:

12.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, foi subsidiado através da aplicação da taxa anual de depreciação, fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos. Foram adotadas as ponderações das tabelas do DNIT (MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, VOLUME 3 EQUIPAMENTOS VERSÃO 2017 e constantes no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700 MARÇO/2017 RECEITA FEDERAL DO BRASIL e levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pela COMURG, de acordo o serviço prestado pela máquina e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo.

12.2. As máquinas serão submetidas a vistorias pelo responsável designado, a qualquer tempo, por parte da COMURG na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo ser acompanhados por representante(s) da(s) CONTRATADA(S);

12.3. Quadro de vida útil das máquinas:

Item	Especificação	Tabela referencial	Vida útil (anos)	Qnt
RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
1	Mini Carregadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9096	5	2
2	Mini Retroescavadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9096	5	1
3	Pá Carregadeira De Rodas	DNIT/SICRO – CODIGO: E9582	5	6
4	Retroescavadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9526	5	3
5	Retroescavadeira Com Destocador	DNIT/SICRO – CODIGO: E9526	5	2
RELAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES				
6	Trator De Pneus Com Roçadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9577	6	16
7	Trator De Pneus	DNIT/SICRO – CODIGO: E9577	6	4
8	Trator Podador Giro Zero	DNIT/SICRO – CODIGO: E9708	6	13
TOTAL				47



13.DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS DOS EQUIPAMENTOS:

- 13.1. Toda as máquinas, destinados a COMURG, deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia e da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, nas seguintes condições:
- 13.2. Nenhuma das máquinas, poderá trabalhar sem a referida identificação;
- 13.3. Os Layouts serão fornecidos pela COMURG e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”;
- 13.4. Os logotipos utilizados nas máquinas, terão que ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada conforme o caso.

14.DO RECEBIMENTO:

- 14.1. No início do contrato, na Primeira Ordem de Serviço, em regra só serão aceitas máquinas novas zero km, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, salvo as exceções e desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

14.1.1. No início do contrato, também deverão ser apresentados as máquinas novas, destinados à reserva técnica. Estes deverão ser entregues em condições equivalentes às máquinas principais contratados, assegurando conformidade e funcionalidade adequadas.

- 14.2. Diante do volume de máquinas, a serem disponibilizados pela(s) CONTRATADA(S), considerando que alguns fabricantes necessitariam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse da COMURG, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos e com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será conforme condições a seguir descritas:

14.2.1. Caso a(s) CONTRATADA(S) comprove(m) a impossibilidade de fornecimento das máquinas ofertados nas condições exigidas no **subitem 14.1**, poderá(ão), desde que formalmente solicitado e previamente autorizado, fornecer(em) máquinas usados, dentro dos limites de vida útil previstos no “ITEM 12 - DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS”, desde que em condições de uso, quando a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar a prerrogativa do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, para o fornecimento dos máquinas novos.

14.2.2. A prerrogativa das máquinas usados citada no **subitem 14.2.1**, poderá ser utilizada somente até o limite máximo dos 120 (cento e vinte) dias corridos, após deve fornecer as máquinas novas zero km.

14.2.3. Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitirão relatórios, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.



- 14.2.4.** Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela COMURG, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.
- 14.2.5.** Em caso fortuito ou emergência, devidamente comprovada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender à solicitação imediatamente;
- 14.3.** Para liberação do abastecimento das máquinas, nos postos pertencentes a COMURG a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados de a data para início da prestação de serviços encaminhar os seguintes documentos ao(s) Gestor(es) do contrato especificamente designado(s).
- 14.3.1.** Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;
- 14.3.2.** Cópia das apólices de seguro e/ou outro documento que venha comprovar a seguridade da máquina;
- 14.4.** As máquinas, poderão ser disponibilizados na Avenida Nazareno Roriz nº. 1122, Setor Castelo Branco, no Pátio da Gerencia de Logística, CEP 74.405-010, Goiânia – GO ou poderão ser recebidos no pátio da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, conforme necessidade da COMURG ficando responsável pelo recebimento das máquinas o(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) da COMURG.
- 14.4.1.** No ato do recebimento contratual, a empresa contratada deverá entregar uma planilha contendo a descrição completa das máquinas disponibilizadas, com as seguintes informações mínimas: marca, modelo, tipo, placa, número do chassi, ano de fabricação, capacidade e demais dados relevantes para identificação e conferência das máquinas.
- 14.4.2.** No ato da entrega as máquinas, serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s);
- 14.4.3.** No caso de rejeição das máquinas, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após notificação formal, por um que atenda as condições contratuais.
- 14.5.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.
- 14.6.** As máquinas provisórias serão remuneradas conforme as condições a seguir;
- 14.6.1.** Para máquinas provisórias, usadas, com até 3 (três) anos de uso, a remuneração será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor diário de locação da máquina, durante o período de sua utilização.
- 14.6.2.** Para máquinas provisórias, usadas, com idade acima 4 (quatro) anos de uso, obedecendo o limite de vida útil estabelecido no “ITEM 12 - DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS”, a remuneração será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário de locação da máquina, durante o período de sua utilização

15. DA ESTADIA DOS EQUIPAMENTOS:

As máquinas, disponibilizados a COMURG quando não estiverem em uso, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem da Gerencia de Transporte, em outra Garagem de Ponto de Apoio DA COMURG ou em garagem da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), conforme necessidade e conveniência da COMURG.



16.DA RESERVA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

- 16.1.No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar máquinas, nas mesmas condições do titular, para vistoria, referente a reserva técnica.
- 16.2. A reserva técnica deverá ser, no mínimo, de 10% (dez por cento) do total das máquinas contratadas, para eventual substituição do objeto quando necessário.
- 16.3. Nos casos em que a quantidade de máquinas for inferior a 10 (dez) unidades, a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 1 (uma) unidade do item disponível para compor a reserva técnica.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

17.DO ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 17.1.A responsabilidade principal pelo abastecimento de todas as máquinas contratadas será da COMURG, desde que em uso para os trabalhos autorizados pela mesma.
- 17.2. O abastecimento do reagente ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo, se necessário será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S).
- 17.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar as máquinas para COMURG com tanque de combustível cheio, ficando a COMURG responsável por devolver as máquinas na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato.
- 17.4. Para cadastro das máquinas e liberação para abastecimento a COMURG, realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional das máquinas durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis.
- 17.5. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção (especificação do fabricante com margem de 20% para menos), a(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsabilizada(s) pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte depois de oferecido o contraditório por meio de processo administrativo regular.
- 17.6. A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.



- 17.7. As máquinas deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do(s) ser (em) recusado(s) em qualquer dos casos, pela COMURG.

18.DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 18.1. Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados.
- 18.2. Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.
- 18.3. As máquinas serão submetidas à lavagem completa, ao menos, 01 (uma) vez por semana.
- 18.4. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir imediatamente a(s) máquinas que ficar(em) impossibilitada(s) de executar o serviço, proveniente de problema técnico e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer máquinas, sob pena de ter o turno glosado na fatura correspondente.
- 18.5. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir a(s) máquinas em socorro mecânico que permanecer (em) inoperante(s) em no máximo 2 (duas) horas. Ressaltando que se trata de eventualidade.
- 18.6. Qualquer atraso e/ou ocorrência de qualquer natureza, deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da Operação e/ou Ponto de Apoio na frente de serviço.
- 18.7. Em caso de problemas no(s) máquinas que o(s) impeça(m) de executar a atividade, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) pelo equipamento reserva imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas corridas para retornar a máquina titular ou deverá homologar a máquina reserva na Gerência de Transporte, devidamente documentado ao(s) Gestor(es) dos contratos. Ressaltando que o quantitativo da reserva técnica deverá obedecer aos critérios deste termo de referência durante todo tempo do contrato.

19.DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA:

- 19.1. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) submetida(s) à vistoria em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato no espaço físico, ficando responsável o(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) da COMURG, para identificação das seguintes condições:
- 19.2. As contratadas devem dispor de estrutura para suporte operacional, técnico e logístico, incluindo gestão de recursos humanos, controle de medições, manutenção de máquinas e segurança do trabalho. Além disso, a estrutura física deve contar com garagem, estacionamento, escritório, oficina, almoxarifado e espaço adequado para funcionários, conforme normas trabalhistas.



20. DA APÓLICE DE SEGUROS:

20.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá dispor de seguro com cobertura total das máquinas, já incluído no valor mensal da locação, apresentando apólice do seguro no ato da contratação. O seguro deverá compreender:

- 20.1.1.** Seguro total, COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo, danos da natureza e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total dos operadores e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a COMURG não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os máquinas envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S);
- 20.1.2.** O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- 20.1.3.** Em caso de sinistro a COMURG não ressarcirá a despesa da(s) CONTRATADA(S) com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a(s) CONTRATADA(S) deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;
- 20.1.4.** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com a máquina dada em locação será de inteira e única responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da COMURG, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo;
- 20.1.5.** A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a COMURG a responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.
- 20.1.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da COMURG.
- 20.1.7.** Caso a COMURG seja acionado judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão da COMURG do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

21. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

21.1. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(veis) pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) relativo a seu(s) quadro(s) de empregados na condução das máquinas sob sua responsabilidade.

21.2. A COMURG é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) do seu quadro de funcionários na condução das máquinas provenientes de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:

- 21.2.1.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar a notificação a COMURG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;



- 21.2.2.** Nos casos em que a COMURG não for comunicada dentro do prazo supracitado, a(s) CONTRATADA(S) não será(ão) ressarcida(s) do valor referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a(s) CONTRATADA(S) se responsabilizar(em) integralmente pelo pagamento das importâncias.
- 21.3.** Para instauração do processo de indenização, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar a COMURG o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:
- 21.3.1.** Relatório das infrações de trânsito da COMURG;
 - 21.3.2.** Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da COMURG;
 - 21.3.3.** Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.
 - 21.3.4.** Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a COMURG não ressarcirá a(s) CONTRATADA(S).
 - 21.3.5.** Nos casos em que a COMURG tiver sido acionada no prazo estabelecido no “item 21.2.1”, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à(s) CONTRATADA(S) repassar(em) à COMURG o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

22. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- 22.1.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar com todas as despesas referentes aos licenciamentos, taxas, emplacements, impostos das máquinas, nos casos em que houver.
- 22.2.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no ato da entrega das máquinas cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Gerência de Transportes da COMURG.
- 22.3.** As máquinas deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 23.1.** Atestado de Capacidade Técnica:
- 23.2.** Em conformidade com o artigo 58 do Regimento Interno da COMURG, será exigida a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de características técnicas e operacionais similares às especificadas no Termo de Referência, observando-se a complexidade e a relevância técnica e econômica do objeto. O(s) atestado(s) deverão comprovar experiência prévia em objeto similar, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do período do objeto contratual, de modo a assegurar a adequada execução, a proteção da contratação e a observância das melhores práticas nas contratações públicas.



- 23.3. Esse(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 24.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 24.2. Manter preposto(s), aceito(s) pela COMURG, para representá-la(s) na execução do contrato.
- 24.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 24.4. Responder pelos danos causados diretamente à COMURG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela COMURG.
- 24.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a COMURG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 24.6. Prestar à COMURG, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 24.7. Manter os motoristas nos horários predeterminados pela COMURG.
- 24.8. Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 24.9. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 24.10. Instruir seus motoristas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à COMURG toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 24.11. Garantir a execução dos trabalhos nos turnos estabelecidos no **Item 8 – DAS CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO**, sem a geração de horas extras, em conformidade com a legislação trabalhista vigente (CLT). A Contratante não se responsabilizará por quaisquer horas extras ou excedentes.



- 24.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir(em) a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(s) contrato(s).
- 24.14. Prover o adequado transporte e manuseio das máquinas objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 24.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra, para que a COMURG faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente.
- 24.16. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela COMURG, após notificação.
- 24.17. Manter as máquinas sempre com os adesivos conforme descrito no item 13.

25. OBRIGAÇÕES DA COMURG:

- 25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.
- 25.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do(s) Fiscal(is), verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 25.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, indicando máquinas, bem como o nome dos motoristas eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.4. Notificar a(s) CONTRATADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 25.5. Pagar à(s) CONTRATADA(S) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 25.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo gestor(es) e fiscal(is), quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 25.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da(s) CONTRATADAS, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



26. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 26.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelos(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela GOMURG, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à(s) CONTRATADA(S).
- 26.2.** Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês.
- 26.3.** Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais.
- 26.4.** As faturas devem ser entregues na Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para as máquinas, utilizados na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço por meio dos seguintes documentos:
- 26.4.1.** Notas fiscais/faturas do período correspondente;
 - 26.4.2.** Planilha com medições de locação realizadas e fiscalizada pela COMURG identificando os itens e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item, inclusive valor unitário mensal e proporcional com mão-de-obra por turno trabalhado;
 - 26.4.3.** Planilha de memória de cálculos do período faturado para mão de obra motorista(s) por serviços com as seguintes informações: Turnos, itens, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total com mão-de-obra por turno trabalhado de cada item e demais encargos incidentes realizados quando houver para certificação e atesto pelo setor responsável demandante;
- 26.5.** Apresentar ainda, planilha com relatório de demonstrativo do resumo da fatura mensal identificando itens, especificação, quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado pela COMURG;
- 26.6.** A COMURG deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 10 (dez) dias corridos, após recebimento das planilhas.
- 26.7.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, a COMURG por meio do(s) Gestor(es) e/ou fiscal(is) a(s) restituirá à(s) CONTRATADA(S) por meio de ofício para as correções necessárias e emissão de nova(s) planilha(s) e nota(s) Fiscal(is)/fatura(s);
- 26.8.** Neste caso, as datas de vencimento, devem ser alteradas não respondendo a COMURG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 26.9.** As faturas somente serão pagas à(s) CONTRATADA(S) após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais,



não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela mesma.

27. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores relacionados ao quadro funcionários da COMURG.

28. MODELO DE PROPOSTAS:

28.1. [Anexo I-A](#) - Modelos de Planilhas de Composição De Preços.

- a) Modelo 1 – Memória de Cálculo dos Serviços de Locação Com Mão de Obra.
- b) Modelo 2 – Memória de Cálculo dos Serviços de Locação Sem Mão de Obra.
- c) Modelo 3 – Memória de Cálculo dos Serviços de Mão de Obra Especializada.
- d) Modelo 4 – Memória de Cálculo Rádio Comunicação.

29. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

29.1. O período de **vigência** do contrato será de **60 (sessenta) meses**, conforme termos do art. 71 do regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016.

30. MAPA DE RISCO

Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atraso na Entrega dos Maquinários	A contratada não disponibiliza os maquinários no prazo de 30 dias corridos após a Ordem de Serviço.	Contratada	Alto	Ocasional	A recusa na entrega do item será considerada inexecução contratual, passível de penalidade. A falta do veículo será descontada da fatura mensal.
Problemas de Manutenção e Substituição	O maquinário apresenta problemas técnicos e não é substituído no prazo estipulado.	Contratada	Alto	Frequente	A contratada deve substituir imediatamente os maquinários inoperantes. O turno de serviço poderá ser glosado na fatura correspondente. A empresa terá 72 horas corridas para retornar o veículo titular ou homologar o reserva.
Descumprimento das Normas Trabalhistas	A contratada não cumpre as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.	Contratada	Alto	Ocasional	A COMURG está isenta de qualquer vínculo empregatício. A contratada é a única responsável por salários, encargos sociais e demais despesas.
Sanções e Penalidades indevidas	Aplicação de sanção por inexecução total ou parcial do contrato.	Compartilhado	Ocasional	Alto	A COMURG assegura o contraditório e a ampla defesa antes de aplicar qualquer penalidade. A penalidade por inexecução é detalhada na minuta de contrato. A



					penalidade de suspensão pode ser substituída por advertência em alguns casos.
Vício em Documentação de Habilitação	A licitante apresenta documentação falsa ou informações inverídicas.	Contratada	Alto	Remoto	A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Descumprimento do Contratual	Não manutenção das condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato.	Contratada	Médio	Ocasional	A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato. Caso isso não ocorra, pode dar ensejo à rescisão contratual.
Atraso no Pagamento à Contratada	O pagamento à contratada atrasa por motivos exclusivos da COMURG.	Contratante	Médio	Remoto	O valor devido será acrescido de atualização financeira e juros de mora. Os responsáveis pelo atraso serão investigados.

Goiânia aos 05 dias de setembro de 2025.

Termo elaborado por:

Diego Lucas Lemos Sousa.

Engenheiro Mecânico.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Termo aprovado por:

Alzirio Francisco Barbosa.

Diretor de Operações.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



ANEXO I - A

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.

Modelo 1.

Memória de Cálculo dos Serviços de Locação e Mão de Obra									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do (Máquina)	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor R\$ unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor R\$ total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C
01									
02									
03									
04									
05									
CAMPO K – Valor R\$ total dos itens (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

Modelo 2.

Memória de Cálculo dos Serviços de Locação Sem Mão de Obra					
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Máquina	Valor R\$ total mensal da locação do Máquina
01					
02					
03					



04					
05					
CAMPO G – Valor R\$ total dos itens (CAMPO F * 60 (sessenta) meses)					

Modelo 3.

Memória de Cálculo dos serviços de mão de obra especializada			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional noturno		
D	Outros		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias		
D	Incidência da multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e adicional de férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seg. Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		



F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Desconto legal do vale transporte (6% salário base)		
C	Auxílio Refeição/Alimentação		
B	Desconto legal do vale alimentação (5% do benefício)		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa 40% FGTS - Demissão sem Justa Causa		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
F	Ausência por doenças		
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências		
Total			



Módulo 5 - Insumos Diversos		
5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
Total		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)		
Valor da mão de obra em R\$		

Modelo 4.

Memória de Cálculo Rádio Comunicação					
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO
A	B	C	D	E	F
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação (Radio Comunicação)	Valor total mensal da locação (Radio Comunicação) F = (C * E)
CAMPO G – Valor total do item (CAMPO F * 60 meses)					



ANEXO I-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.
PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 25.30.000010520-7

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO II.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezeses) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal, por demanda, de máquinas novas, com ou sem disponibilização de operador (mão de obra), e de rádios de comunicação, em lote distinto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às atividades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência.
- 1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:
 - 1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
 - 1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades
 - 1.2.3. participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
 - 1.2.4. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail gerliconcomurg@gmail.com.

2. DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. COTA PARA PARTICIPAÇÃO:

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA:

CNPJ:

MINI CARREGADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
01	UN.	02	Mini carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 48 HP, peso operacional de 2.600KG, altura do pino de articulação da caçamba de 2,9 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		



			modelo da máquina.							
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										

MINI RETROESCAVADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO O A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
02	UN.	01	Mini retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 49HP, peso operacional de 3.000KG, profundidade de escavação de 3 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



PÁ CARREGADEIRA DE RODAS – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
03	UN.	06	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 125HP, peso operacional de 10.000KG, caçamba padrão capacidade volumétrica de 1,9m³, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										

RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
04	UN.	03	Retroescavadeira, com as seguintes		Com mão de	Com mão de	Com mão de	Com mão		



			características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, profundidade de escavação de 4,4 metros, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Obra	Obra	Obra	de Obra		
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										

RETROESCAVADEIRA COM DESTOCADOR – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
05	UN.	02	Retroescavadeira com Destocador, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes,		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		



			com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores, braço traseiro equipado com destocador de tocos , composto por estrutura principal, conjunto redutor com alto torque, ferramenta broca com diâmetro de 70 cm x 80 cm de profundidade para remoção de tocos de árvores.						
			Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
06	UN.	16	Trator de pneus com Roçadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 70HP, turbo alimentado, tração 4x4, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		



			inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, equipado com roçadeira de 1,5 metros de largura.							
			Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.							
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										

TRATOR DE PNEUS – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	Marca e modelo
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
07	UN.	04	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 4x4, potência de 70HP, turbo alimentado, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, preparado com sistema para instalação de implementos da Contratante (Perfurador de Solo, Máquina de Pintura de Meio Fio e Pulverizador Químico). Deverá ser indicado marca e		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		



			modelo da máquina.						
CAMPO K – Valor total do lote (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)									

MICRO TRATOR GIRO ZERO – (SEM MÃO DE OBRA)						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Máquina	Valor R\$ total mensal da locação do Máquina $F=C*E$	
08	UN.	13	Micro trator giro zero, (360° Graus) com as seguintes características mínimas: motor gasolina, potência de 25HP, com deck de corte de 50 polegadas, 13 alturas de corte, mínimo de 38 mm, máximo 114 mm, partida elétrica, marcha à frente e marcha a ré, com farol para serviços noturnos, com carreta reboque com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por veículos, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 50 mm, capacidade 2000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.			
CAMPO G – Valor R\$ total dos itens (CAMPO F * 60 (sessenta) meses)						

RÁDIO COMUNICAÇÃO						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação (Radio Comunicação)	Valor total mensal da locação (Radio Comunicação) $F = (C * E)$	
09	UN.	47	Rádio comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, operado por sistema TRUNKING para comunicação individual e/ou em grupos com transmissão em canal exclusivo, incluindo antenas, baterias, carregadores, fontes e demais acessórios necessários, instalados na frota locada, frota própria, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos			



			órgãos competentes, incluindo os custos com a instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos mesmos.			
			Deverá ser indicada marca e modelo dos equipamentos.			
CAMPO G – Valor total do lote (CAMPO F * 24 meses)						

Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

- 4.1. Durante a vigência desta Ata, as empresas estatais que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº** ____ **/2025** na condição de não participantes, observados os requisitos estabelecidos no item 7 do Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por estatais, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.
- 4.3. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial da Companhia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- 5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.2.1.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** As máquinas descritas nos itens 1 ao 7, deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:
- a) Sinalizador sonoro de marcha à ré;
- 10.2.** As máquinas, deverão ter sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do operador, gerenciamento da frota em tempo real, cadastramento do tipo de operação, bem como a geração de relatórios parametrizados das paradas, ignição ligada e desligada, velocidade, tempos de viagem, trajetos, tipos de operação, tanto dentro como fora de cercas eletrônicas, tudo via Web sem necessidade de instalação de qualquer software nos computadores da COMURG, como também via aplicativo específico disponibilizados pela(s) CONTRATADA(S).
- 10.3.** A instalação, manutenção, remoção, de qualquer hardware ou firmware que seja necessário instalar nas máquinas será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), que deverá manter acompanhamento constante de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema durante a vigência do contrato, sem ônus para COMURG.
- 10.4.** Deverá ser disponibilizado para a Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia, no mínimo 02 (dois) acessos com login e senha ao sistema de rastreamento para as máquinas, bem como a quem ela indicar.
- 10.5.** As máquinas deverão ser zero quilômetro, isso significa, que serão novas, ainda não usadas, bem como os implementos e acessórios, não se admitindo que os mesmos sejam reformados e/ou recuperados.
- 10.6.** Os equipamentos objeto desta contratação deverá ser, preferencialmente, de marcas nacionais, que demonstrem produção ou montagem no Brasil e possuam assistência técnica autorizada no território nacional. Tal preferência visa assegurar maior disponibilidade de peças de reposição, agilidade no atendimento técnico e continuidade dos serviços prestados.
- 10.7.** Será admitida a oferta de equipamentos de marcas importadas desde que o licitante comprove, por meio de documentação fornecida pelo fabricante ou representante oficial, a existência de:
- a) Rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
 - b) Disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção no Brasil durante todo o prazo contratual;
 - c) Conformidade plena com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência
- 10.8.** No ato da proposta, o licitante deverá apresentar declaração formal do fabricante ou distribuidor oficial que ateste a existência dos serviços mencionados no **item 6.7.** do termo de referência, bem como documentos que comprovem a origem e nacionalidade da marca ou do equipamento ofertado.
- 10.9.** Os equipamentos descritos no item 09 do termo de referência deverão apresentar as seguintes características e condições.
- a) O sistema TRUNKING a ser operado deve ter capacidade suficiente para atender às necessidades de comunicação individual e em grupo entre as bases os equipamentos indicados no termo de referência, com quantidade de canais adequada para a capacidade conforme o sistema adotado pela



CONTRATADA;

- b) O sistema deve ter cobertura plena em todo o Município de Goiânia.
- c) A empresa licitante deverá ter autorização do órgão competente, que é a Agência Nacional de Telecomunicações, para execução dos serviços de rádio comunicação TRUNKING na área metropolitana de Goiânia;
- d) O item 09 do termo de referência compreende apenas a locação de rádios de comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, não sendo necessária mão-de-obra, uma vez que, serão utilizados e operados por servidores da COMURG e pelos operadores COMURG e das empresas que sagrarem vencedoras dos demais Itens, bem como de acordo com a conveniência do Companhia;
- e) A CONTRATADA deverá, após a solicitação da COMURG, mediante ordem de serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) A licitante vencedora deverá instruir/ treinar os servidores da COMURG e operadores terceiros que utilizarão o presente objeto, quanto ao uso do equipamento e respectivos sistemas associados, incluindo treinamento sobre o uso dos dispositivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento dos equipamentos;
- g) A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte de apoio para eventuais dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos, bem como manual do usuário;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/ assistência técnica preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição dos equipamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação;
- i) Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA serão a título de comodato;
- j) Os equipamentos serão instalados nas máquinas descritas nos itens 1 ao 8 e deverão ser novos.

11. DAS CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO:

- 11.1. Para orientação dos turnos de trabalho, a mão de obra da CONTRATADA, quando solicitados, serão utilizados na seguinte forma:
 - a) 1º turno de 8 horas diárias de segunda a domingo, perfazendo a necessidade de 56 horas semanais;
 - b) 2º turno de 6 horas diárias de segunda a domingo, totalizando 42 horas semanais;
 - c) 3º turno de 6 horas diárias de segunda a domingo, totalizando 42 horas semanais;
- 11.2. O início das atividades desempenhadas será realizado em 3 (três) turnos contemplando toda equipe e equipamentos envolvidos na operação, sendo:
 - a) Para o 1º (primeiro) turno, a jornada de trabalho será das 7:00 às 16:00 horas;
 - b) Para o 2º (segundo) turno, a jornada de trabalho será das 16:00 às 22:00 horas;
 - c) Para o 3º (terceiro) turno, a jornada de trabalho será das 23:00 às 05:00 horas.
- 11.3. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar mão de obra qualificada e treinada para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, conforme turnos descritos, durante todo o período da locação mensal, de forma contínua e sem a necessidade de pagamento de horas extras, mediante as seguintes condições:
 - 11.3.1. A contratada deverá organizar a escala de trabalho de forma que cubra a operação contínua das máquinas, garantindo que em todos os turnos os mesmos estejam sendo operados por profissionais qualificados.
 - 11.3.2. Para garantir o cumprimento da jornada dos turnos trabalho conforme estipulado, a contratada poderá adotar o regime de banco de horas, compensando eventuais horas extras com o descanso



em outro período, foguista, ou outras premissas, desde que, conforme a legislação trabalhista vigente (CLT). A Contratante não se responsabilizara por quaisquer horas excedentes;

- 11.3.3.** Durante os turnos de trabalho, cada operador terá direito a um intervalo para refeição ou descanso, conforme a legislação trabalhista. Além disso, a contratada deve garantir que cada operador tenha um intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre o final de um turno e o início do próximo;
- 11.3.4.** A contratada será responsável por todas as questões trabalhistas relativas aos operadores, incluindo salários, encargos sociais, seguros, descanso, entre outros direitos trabalhistas. A contratante não será responsável por qualquer pagamento adicional relacionado a essas obrigações;
- 11.3.5.** A contratada assegura que toda a mão de obra fornecida será devidamente treinada e qualificada para a operação das máquinas, cumprindo todas as normas de segurança e saúde ocupacional. A contratada também se compromete a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e a garantir que os operadores cumpram as normas de segurança no trabalho;
- 11.3.6.** Caso algum operador precise ser substituído por motivos de saúde, férias ou outras necessidades operacionais, a contratada deverá providenciar substitutos qualificados de imediato, garantindo a continuidade da operação sem interrupções.
- 11.4.** O período de trabalho das máquinas será iniciado e contabilizado somente após a apresentação dos mesmos nos locais designados pela COMURG, não sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).
- 11.5.** O registro do ponto e a troca de turno deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho, ou seja, nos Pontos de Apoio designados pela COMURG.
- 11.6.** A contratação de mão de obra (operadores) poderá ser realizada ou dispensada a qualquer tempo não gerando custos futuros a COMURG, uma vez que a utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e/ou, apenas, durante o período necessário.
- 11.7.** A contratação ou dispensa da mão de obra (operador) será feita conforme a necessidade da COMURG, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, não gerando custos futuros à contratante.
- 11.8.** A COMURG poderá utilizar operador(es) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade.
- 11.9.** Quadro de turnos das máquinas:

Item	Especificação	Mão de Obra Turnos de Trabalho	Qnt
RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
1	Mini Carregadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	2
2	Mini Retroescavadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	1
3	Pá Carregadeira De Rodas	Com Mão de Obra para 3 Turnos	6



4	Retroescavadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	3
5	Retroescavadeira Com Destocador	Com Mão de Obra para 3 Turnos	2
RELAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES			
7	Trator De Pneus Com Roçadeira	Com Mão de Obra para 3 Turnos	16
8	Trator De Pneus	Com Mão de Obra para 3 Turnos	4
9	Trator Podador Giro Zero	Sem Mão de Obra	13
TOTAL			47

12.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Goiânia, conforme escala de serviços definida pela COMURG, de acordo com a demanda, a necessidade operacional e as prioridades estabelecidas. A logística dos equipamentos necessários para a execução será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua disponibilidade e adequado funcionamento.

13.DA GESTÃO DO REGISTRO:

O registro será gerido pela Gerencia de Transportes, através do(s) gestor(es) e respectivo(s) fiscal(is), devidamente nomeados.

14.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO:

- 14.1. As obrigações serão formalizadas entre a COMURG e a(s) CONTRATADA(S).
- 14.2. A execução dos serviços se dará após assinatura do(s) contrato(s), respeitadas as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela COMURG, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto. A execução dos serviços terá início após a assinatura do(s) contrato(s) e o cumprimento das formalidades necessárias, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela COMURG, especificando a quantidade inicial do objeto. As solicitações subsequentes serão feitas à(s) CONTRATADA(S) conforme a necessidade, por meio de prévio requerimento e Ordem de Serviço emitidos pela COMURG.
- 14.3. Somente deverão ser disponibilizados à COMURG máquinas e mão de obra, quando requisitados e após a emissão da Ordem de Serviço,
- 14.4. A recusa na entrega do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade.
- 14.5. Ficará sob a responsabilidade da COMURG, acompanhado pelos Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) e do setor competente demandante, o efetivo controle do uso das máquinas, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização.
- 14.6. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal ao(s)



Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), quando necessário.

- 14.7. A COMURG por meio do(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do(s) contrato(s) deverá observar a quantidade total do objeto do contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei.
- 14.8. As máquinas deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros. Sendo recusados pelos(s) Fiscal(is) aqueles que estiverem em desacordo com o contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição dos mesmos, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.
- 14.9. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.10. Correrão por conta exclusiva da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc., conforme o preenchimento do [ANEXO I-A](#).
- 14.11. A locação das máquinas, em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 14.12. O fornecimento dos operadores em qualquer turno, terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior ao mês completo. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30.
- 14.13. As máquinas deverão estar à disposição da COMURG no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da COMURG.
- 14.14. A mão de obra (operador) deverá estar à disposição da COMURG nos turnos requisitados, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da COMURG, obedecendo as condições estabelecidas no **item 8**.
- 14.15. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir o(s) operador(es), no caso de faltas por qualquer que seja o motivo, após recebimento da comunicação formal pela COMURG, sob pena de glosa na fatura.
- 14.16. Caso o(s) operador(es) disponibilizado(s) não esteja(m), por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da COMURG, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s), mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após



solicitação.

- 14.17. A(s) CONTRATADA(S) que deixar(em) de disponibilizar máquinas e/ou mão de obra, terá(ão) a(s) falta(s) da(s) máquinas e da mão de obra onde aplicado, descontado(s) na fatura, equivalente ao valor diário pro-rata da locação e ao valor diário pro rata do operador no turno, pela inexecução do contrato, multiplicado pelos dias da(s) falta(s).
- 14.18. A CONTRATADA terá tolerância eventual devidamente justificada de no máximo 02 (duas) horas do turno para sanar problemas técnicos e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer máquinas que a impeça de disponibiliza-lo ou fazer a substituição deste pelo reserva. Excedendo a tolerância eventual ou o não comparecimento no turno, os equipamentos terão o turno glosado na fatura.
- 14.19. A CONTRATADA que deixar de disponibilizar máquinas e/ou mão de obra, terá a falta descontada na fatura, equivalente ao valor da locação e da mão de obra do item para cada turno de trabalho, pela inexecução do contrato.
- 14.20. O(s) prejuízo(s) apurado(s) pela COMURG, acima descrito(s), será(ão) glosado(s) na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.
- 14.21. Demais prejuízos poderão ser apurados pela inexecução do contrato e glosados na fatura.
- 14.22. A mão de obra da(s) CONTRATADA (S) operador(es), não terão qualquer vínculo empregatício com a COMURG.
- 14.23. A(s) CONTRATADA (S) deverá(ão) seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 14.24. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar mão de obra operador(es) com carga horária suficiente para os turnos requisitados pela COMURG, de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 14.25. As jornadas de trabalho dos operadores para atender os períodos de trabalho das máquinas deverão ser calculadas de segunda a domingo, para cada turno descrito no **Item 7 do termo de referência**, podendo ser utilizado mais de um operador de forma a não gerar horas excedentes, uma vez que a COMURG não medirá, nem pagará horas extras, sendo obrigatório o preenchimento do [ANEXO I-A](#).
- 14.26. O período de trabalho das máquinas e equipamentos será iniciado e contabilizado somente após a apresentação dos mesmos nos locais designados pela COMURG, não sendo considerados como horas de trabalho os deslocamentos até os locais de operação (horas in itinere).

15.DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS:

- 15.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, foi subsidiado através da aplicação da taxa anual de depreciação, fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos. Foram adotadas as ponderações das tabelas do DNIT (MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, VOLUME 3 EQUIPAMENTOS VERSÃO



2017 e constantes no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700 MARÇO/2017 RECEITA FEDERAL DO BRASIL e levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pela COMURG, de acordo o serviço prestado pela máquina e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo.

15.2. As máquinas serão submetidas a vistorias pelo responsável designado, a qualquer tempo, por parte da COMURG na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo ser acompanhados por representante(s) da(s) CONTRATADA(S);

15.3. Quadro de vida útil das máquinas:

Item	Especificação	Tabela referencial	Vida útil (anos)	Qnt
RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
1	Mini Carregadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9096	5	2
2	Mini Retroescavadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9096	5	1
3	Pá Carregadeira De Rodas	DNIT/SICRO – CODIGO: E9582	5	6
4	Retroescavadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9526	5	3
5	Retroescavadeira Com Destocador	DNIT/SICRO – CODIGO: E9526	5	2
RELAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES				
6	Trator De Pneus Com Roçadeira	DNIT/SICRO – CODIGO: E9577	6	16
7	Trator De Pneus	DNIT/SICRO – CODIGO: E9577	6	4
8	Trator Podador Giro Zero	DNIT/SICRO – CODIGO: E9708	6	13
TOTAL				47

16.DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS DOS EQUIPAMENTOS:

16.1. Toda as máquinas, destinados a COMURG, deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia e da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, nas seguintes condições:

16.2. Nenhuma das máquinas, poderá trabalhar sem a referida identificação;

16.3. Os Layouts serão fornecidos pela COMURG e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”;

16.4. Os logotipos utilizados nas máquinas, terão que ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada conforme o caso.

17.DO RECEBIMENTO:

17.1. No início do contrato, na Primeira Ordem de Serviço, em regra só serão aceitas máquinas novas zero km, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do



recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, salvo as exceções e desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização.

17.1.1. No início do contrato, também deverão ser apresentados as máquinas novas, destinados à reserva técnica. Estes deverão ser entregues em condições equivalentes às máquinas principais contratados, assegurando conformidade e funcionalidade adequadas.

17.2. Diante do volume de máquinas, a serem disponibilizados pela(s) CONTRATADA(S), considerando que alguns fabricantes necessitariam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse da COMURG, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos e com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será conforme condições a seguir descritas:

17.2.1. Caso a(s) CONTRATADA(S) comprove(m) a impossibilidade de fornecimento das máquinas ofertados nas condições exigidas no **item 17.1**, poderá(ão), desde que formalmente solicitado e previamente autorizado, fornecer(em) máquinas usados, dentro dos limites de vida útil previstos no “ITEM 15 - DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS”, desde que em condições de uso, quando a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar a prerrogativa do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, para o fornecimento dos máquinas novos.

17.2.2. A prerrogativa das máquinas usados citada no **item 17.1**, poderá ser utilizada somente até o limite máximo dos 120 (cento e vinte) dias corridos, após deve fornecer as máquinas novas zero km.

17.2.3. Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitirão relatórios, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.

17.2.4. Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela COMURG, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.

17.2.5. Em caso fortuito ou emergência, devidamente comprovada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender à solicitação imediatamente;

17.3. Para liberação do abastecimento das máquinas, nos postos pertencentes a COMURG a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados da data para início da prestação de serviços encaminhar os seguintes documentos ao(s) Gestor(es) do contrato especificamente designado(s).

17.3.1. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;

17.3.2. Cópia das apólices de seguro e/ou outro documento que venha comprovar a seguridade da máquina;

17.4. As máquinas, poderão ser disponibilizados na Avenida Nazareno Roriz nº. 1122, Setor Castelo Branco, no Pátio da Gerência de Logística, CEP 74.405-010, Goiânia – GO ou poderão ser recebidos no pátio da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, conforme necessidade da COMURG ficando responsável pelo recebimento das máquinas o(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) da COMURG.

17.4.1. No ato do recebimento contratual, a empresa CONTRATADA deverá entregar uma planilha contendo a descrição completa das máquinas disponibilizadas, com as seguintes informações



mínimas: marca, modelo, tipo, placa, número do chassi, ano de fabricação, capacidade e demais dados relevantes para identificação e conferência das máquinas.

- 17.4.2. No ato da entrega as máquinas, serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s);
- 17.4.3. No caso de rejeição das máquinas, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após notificação formal, por um que atenda as condições contratuais.
- 17.5. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.
- 17.6. As máquinas provisórias serão remuneradas conforme as condições a seguir;
- 17.6.1. Para máquinas provisórias, usadas, com até 3 (três) anos de uso, a remuneração será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor diário de locação da máquina, durante o período de sua utilização.
- 17.6.2. Para máquinas provisórias, usadas, com idade acima 4 (quatro) anos de uso, obedecendo o limite de vida útil estabelecido no “ITEM 15 - DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS”, a remuneração será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário de locação da máquina, durante o período de sua utilização

18.DA ESTADIA DOS EQUIPAMENTOS:

As máquinas, disponibilizados a COMURG quando não estiverem em uso, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem da Gerencia de Transporte, em outra Garagem de Ponto de Apoio DA COMURG ou em garagem da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), conforme necessidade e conveniência da COMURG.

19.DA RESERVA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

- 19.1. No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar máquinas, nas mesmas condições do titular, para vistoria, referente a reserva técnica.
- 19.2. A reserva técnica deverá ser, no mínimo, de 10% (dez por cento) do total das máquinas contratadas, para eventual substituição do objeto quando necessário.
- 19.3. Nos casos em que a quantidade de máquinas for inferior a 10 (dez) unidades, a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 1 (uma) unidade do item disponível para compor a reserva técnica.
- 19.4. A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive no final de semana e feriado

20. DO ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 20.1. A responsabilidade principal pelo abastecimento de todas as máquinas contratadas será da COMURG, desde que em uso para os trabalhos autorizados pela mesma.
- 20.2. O abastecimento do reagente ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo, se necessário será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S).
- 20.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar as máquinas para COMURG com tanque de combustível cheio, ficando a COMURG responsável por devolver as máquinas na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato.



- 20.4. Para cadastro das máquinas e liberação para abastecimento a COMURG, realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional das máquinas durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis.
- 20.5. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção (especificação do fabricante com margem de 20% para menos), a(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsabilizada(s) pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte depois de oferecido o contraditório por meio de processo administrativo regular.
- 20.6. A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.
- 20.7. As máquinas deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do(s) ser (em) recusado(s) em qualquer dos casos, pela COMURG.

21.DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 21.1. Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados.
- 21.2. Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.
- 21.3. As máquinas serão submetidas à lavagem completa, ao menos, 01 (uma) vez por semana.
- 21.4. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir imediatamente a(s) máquinas que ficar(em) impossibilitada(s) de executar o serviço, proveniente de problema técnico e/ou operacional e sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de quaisquer máquinas, sob pena de ter o turno glosado na fatura correspondente.
- 21.5. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir a(s) máquinas em socorro mecânico que permanecer (em) inoperante(s) em no máximo 2 (duas) horas. Ressaltando que se trata de eventualidade.
- 21.6. Qualquer atraso e/ou ocorrência de qualquer natureza, deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da Operação e/ou Ponto de Apoio na frente de serviço.
- 21.7. Em caso de problemas no(s) máquinas que o(s) impeça(m) de executar a atividade, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) pelo equipamento reserva imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas corridas para retornar a máquina titular ou deverá homologar a máquina reserva na Gerência de Transporte, devidamente documentado ao(s) Gestor(es) dos contratos. Ressaltando que o quantitativo da reserva técnica deverá obedecer aos critérios deste termo de referência durante todo tempo do contrato.



22. DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA:

- 22.1.** A(s) CONTRATADA(S) será(ão) submetida(s) à vistoria em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato no espaço físico, ficando responsável o(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) da COMURG, para identificação das seguintes condições:
- 22.2.** As CONTRATADAS devem dispor de estrutura para suporte operacional, técnico e logístico, incluindo gestão de recursos humanos, controle de medições, manutenção de máquinas e segurança do trabalho. Além disso, a estrutura física deve contar com garagem, estacionamento, escritório, oficina, almoxarifado e espaço adequado para funcionários, conforme normas trabalhistas.

23. DA APÓLICE DE SEGUROS:

- 23.1.** A(s) CONTRATADA(S) deverá dispor de seguro com cobertura total das máquinas, já incluído no valor mensal da locação, apresentando apólice do seguro no ato da contratação. O seguro deverá compreender:
- 23.1.1.** Seguro total, COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo, danos da natureza e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total dos operadores e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a COMURG não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os máquinas envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S);
- 23.1.2.** O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- 23.1.3.** Em caso de sinistro a COMURG não ressarcirá a despesa da(s) CONTRATADA(S) com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a(s) CONTRATADA(S) deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;
- 23.1.4.** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com a máquina dada em locação será de inteira e única responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da COMURG, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo;
- 23.1.5.** A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a COMURG a responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.
- 23.1.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da COMURG.
- 23.1.7.** Caso a COMURG seja acionado judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão da COMURG do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

24. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- 24.1.** A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(veis) pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) relativo a seu(s) quadro(s) de empregados na condução das máquinas sob sua responsabilidade.



24.2. A COMURG é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) do seu quadro de funcionários na condução das máquinas provenientes de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:

24.2.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar a notificação a COMURG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;

24.2.2. Nos casos em que a COMURG não for comunicada dentro do prazo supracitado, a(s) CONTRATADA(S) não será(ão) ressarcida(s) do valor referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a(s) CONTRATADA(S) se responsabilizar(em) integralmente pelo pagamento das importâncias.

24.3. Para instauração do processo de indenização, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar a COMURG o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:

24.3.1. Relatório das infrações de trânsito da COMURG;

24.3.2. Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da COMURG;

24.3.3. Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.

24.3.4. Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a COMURG não ressarcirá a(s) CONTRATADA(S).

24.3.5. Nos casos em que a COMURG tiver sido acionada no prazo estabelecido no “item 24.2.1”, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à(s) CONTRATADA(S) repassar(em) à COMURG o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

25. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

25.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar com todas as despesas referentes aos licenciamentos, taxas, emplacements, impostos das máquinas, nos casos em que houver.

25.2. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no ato da entrega das máquinas cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Gerência de Transportes da COMURG.

25.3. As máquinas deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

26.2. Manter preposto(s), aceito(s) pela COMURG, para representá-la(s) na execução do contrato.

26.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 26.4. Responder pelos danos causados diretamente à COMURG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela COMURG.
- 26.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a COMURG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 26.6. Prestar à COMURG, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 26.7. Manter os motoristas nos horários predeterminados pela COMURG.
- 26.8. Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 26.9. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 26.10. Instruir seus motoristas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à COMURG toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 26.11. Garantir a execução dos trabalhos nos turnos estabelecidos no **Item 8 – DAS CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO**, sem a geração de horas extras, em conformidade com a legislação trabalhista vigente (CLT). A Contratante não se responsabilizará por quaisquer horas extras ou excedentes.
- 26.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir(em) a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 26.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(s) contrato(s).
- 26.14. Prover o adequado transporte e manuseio das máquinas objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 26.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra, para que a COMURG faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente.
- 26.16. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela COMURG, após notificação.
- 26.17. Manter as máquinas sempre com os adesivos conforme descrito no **item 13** do Termo de referência.



27. OBRIGAÇÕES DA COMURG:

- 27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA (S), de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.
- 27.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do(s) Fiscal(is), verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 27.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, indicando máquinas, bem como o nome dos motoristas eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27.4. Notificar a(s) CONTRATADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 27.5. Pagar à(s) CONTRATADA(S) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 27.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo gestor(es) e fiscal(is), quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 27.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da(s) CONTRATADA(S), informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

28. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 28.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelos(s) Gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela COMURG, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à(s) CONTRATADA(S).
- 28.2. Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês.
- 28.3. Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais.
- 28.4. As faturas devem ser entregues na Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para as máquinas, utilizados na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço por meio dos seguintes documentos:
 - 28.4.1. Notas fiscais/faturas do período correspondente;
 - 28.4.2. Planilha com medições de locação realizadas e fiscalizada pela COMURG identificando os itens e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item, inclusive valor unitário mensal e proporcional com mão-de-obra por turno trabalhado;
- 28.5. Planilha de memória de cálculos do período faturado para mão de obra motorista(s) por serviços com as seguintes informações: Turnos, itens, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total com mão-de-obra por turno trabalhado de cada item e demais encargos incidentes realizados quando houver para certificação e atesto pelo setor responsável demandante;



- 28.6. Apresentar ainda, planilha com relatório de demonstrativo do resumo da fatura mensal identificando itens, especificação, quantidade CONTRATADA, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado pela COMURG;
- 28.7. A COMURG deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 10 (dez) dias corridos, após recebimento das planilhas.
- 28.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, a COMURG por meio do(s) Gestor(es) e/ou fiscal(is) a(s) restituirá à(s) CONTRATADA(S) por meio de ofício para as correções necessárias e emissão de nova(s) planilha(s) e nota(s) Fiscal(is)/fatura(s);
- 28.9. Neste caso, as datas de vencimento, devem ser alteradas não respondendo a COMURG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 28.10. As faturas somente serão pagas à(s) CONTRATADA(S) após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela mesma.

29. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores relacionados ao quadro funcionários da COMURG.

30. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 30.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXX

- 30.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXX

Goiânia, ... de de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Pelo Beneficiário da Ata:

EMPRESA.



ANEXO IV.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.

Este Contrato é celebrado entre as PARTES, a saber:

De um lado, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº **00.418.160/0001-55**, com sede na Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal da COMURG]**, **[nome do representante legal da COMURG]**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, **[nome completo da empresa contratada]**, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da contratada]**, com sede na **[endereço completo da contratada]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal da contratada]**, **[nome do representante legal da contratada]**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes, mutuamente, por este instrumento, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Novos e Rádios de Comunicação, mediante Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO:

- 1.1. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas, pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 Lei das Estatais, pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, publicado no DOM nº 7061, de 23 de maio de 2019, e demais normas pertinentes à matéria.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, à **Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, à proposta da CONTRATADA e ao **Termo de Referência Anexo I** do Edital e a **proposta da contratada**, que o integram para todos os efeitos legais e contratuais, prevalecendo-se, em caso de contradição involuntária, as condições licitadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação mensal, por demanda, de máquinas novas, com disponibilização de motorista (mão de obra), e de rádios de comunicação, em itens distintos, visando atender às atividades da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital e na Proposta da Contratada qual este Contrato é decorrente.



2.2. Os serviços e equipamentos contratados por meio deste instrumento compreendem, conforme os itens, a locação de:

MINI CARREGADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
01	UN.	02	Mini carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 48 HP, peso operacional de 2.600KG, altura do pino de articulação da caçamba de 2,9 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



MINI RETROSCAVADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
02	UN.	01	Mini retroscavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 49HP, peso operacional de 3.000KG, profundidade de escavação de 3 metros, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, com carreta reboque, com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por caminhão, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 60 mm, capacidade 4000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



PÁ CARREGADEIRA DE RODAS – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	Marca e modelo
03	UN.	06	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 125HP, peso operacional de 10.000KG, caçamba padrão capacidade volumétrica de 1,9m³, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	Marca e modelo
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
04	UN.	03	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, profundidade de escavação de 4,4 metros, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



RETROESCAVADEIRA COM DESTOCADOR – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	CAMPO	Marca e modelo
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
05	UN.	02	Retroescavadeira com Destocador , com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 85HP, tração 4x4, peso operacional de 7.000kg, caçamba frontal com capacidade volumétrica de 0,80 m³ com dentes, com cabine ROPS/FOPS fechada e ar condicionado, limpador e lavador, espelhos retrovisores, braço traseiro equipado com destocador de tocos , composto por estrutura principal, conjunto redutor com alto torque, ferramenta broca com diâmetro de 70 cm x 80 cm de profundidade para remoção de tocos de árvores. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
06	UN.	16	Trator de pneus com Roçadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel, potência de 70HP, turbo alimentado, tração 4x4, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, equipado com roçadeira de 1,5 metros de largura. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



TRATOR DE PNEUS – (COM MÃO DE OBRA)										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação. (Máquina)	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 1	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 2	Valor unitário mensal da mão de obra Turno 3	Valor total mensal da mão de obra (F+G+H)	Valor total mensal Mão de obra + Máquina (E+I) x C	
07	UN.	04	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 4x4, potência de 70HP, turbo alimentado, proteção para o operador atrás do banco, cabine com teto, retrovisores, faróis de trabalho e luzes direcionais inclusive para traseira, luz de freio e farol traseiro para trabalho noturno, preparado com sistema para instalação de implementos da Contratante (Perfurador de Solo, Máquina de Pintura de Meio Fio e Pulverizador Químico). Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.		Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra	Com mão de Obra		
CAMPO K – Valor total do item (CAMPO J * 60 (sessenta) meses)										



MICRO TRATOR GIRO ZERO – (SEM MÃO DE OBRA)						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor R\$ unitário mensal da locação do Máquina	Valor R\$ total mensal da locação do Máquina F=C*E	
08	UN.	13	Micro trator giro zero, (360° Graus) com as seguintes características mínimas: motor gasolina, potência de 25HP, com deck de corte de 50 polegadas, 13 alturas de corte, mínimo de 38 mm, máximo 114 mm, partida elétrica, marcha à frente e marcha a ré, com farol para serviços noturnos, com carreta reboque com capacidade de carga dimensionado para o peso da máquina, para ser tracionada por veículos, com rampa para embarque e desembarque, trava munhão reforçada 50 mm, capacidade 2000kg. Deverá ser indicado marca e modelo da máquina.			
CAMPO G – Valor R\$ total dos itens (CAMPO F * 60 (sessenta) meses)						

RÁDIO COMUNICAÇÃO						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	Marca e modelo
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor unitário mensal da locação (Radio Comunicação)	Valor total mensal da locação (Radio Comunicação) F = (C * E)	
09	UN.	47	Rádio comunicação móvel, e/ou fixo, e/ou portátil, operado por sistema TRUNKING para comunicação individual e/ou em grupos com transmissão em canal exclusivo, incluindo antenas, baterias, carregadores, fontes e demais acessórios necessários, instalados na frota locada, frota própria, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes, incluindo os custos com a instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos mesmos.			
			Deverá ser indicada marca e modelo dos equipamentos.			
CAMPO G – Valor total do item (CAMPO F * 24 meses)						



- 2.3. As especificações detalhadas de cada item, incluindo características mínimas das máquinas, implementos, rádios de comunicação e condições da mão de obra, estão integralmente descritas no Termo de Referência [Anexo I](#) do Edital, sendo partes indissociáveis deste Contrato.

Valor total do contrato: R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O regime de execução do objeto contratual será por Empreitada por Preço Unitário e Global, onde a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com base nos valores unitários dos itens e nas quantidades efetivamente utilizadas, conforme detalhado nas planilhas de composição de preços que fizeram parte da proposta vencedora da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços unitários e globais definidos remuneram integralmente a CONTRATADA por todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, manutenções, licenças, impostos, taxas, fretes, lucro e qualquer outro custo necessário à perfeita e contínua execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os preços dos serviços de locação e da mão de obra são os estipulados na proposta da contratada, totalizando o valor estimado anual de R\$ [valor por extenso] ([valor numérico]), para o(s) item(s) [número do(s) item(s)], conforme proposta da CONTRATADA.
- 4.2. O valor total mensal de cada item, a ser faturado, será o resultado da soma do valor unitário mensal da locação do maquinário e o preço mensal da mão de obra para os três turnos, multiplicado pela quantidade de itens efetivamente locados e utilizados pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do [Anexo I-A](#) do Termo de Referência. Para o Item 09, Rádio Comunicação, o valor será o unitário mensal da locação multiplicado pela quantidade de itens efetivamente locados.
- 4.3. O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo dos serviços, conforme previsto neste Contrato e no Regulamento da COMURG, e será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente detalhada e atestada, pela CONTRATADA.
- 4.4. O prazo para pagamento das Notas Fiscais/Faturas será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo e aceitação pela área responsável da CONTRATANTE, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 4.5. Locação de qualquer objeto, bem como sua mão de obra em todos os turnos, terá seu preço total calculado por um período mensal ou pro rata temporis, no caso de período de utilização inferior a 30 (trinta) dias. Considera-se o valor pro rata como sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta).
- 4.6. Em caso de atrasos de pagamento causados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada com base na variação do índice [INDICAR ÍNDICE, ex: IPCA ou outro definido em edital] pro-rata die, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.



- 4.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais, salvo se previsto expressamente em termo aditivo e justificado por sensível economia de recursos ou condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço.
- 4.8. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixar de utilizar os recursos humanos e materiais exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, Art. 71, Lei 13.303/2016 e Art. 71.
- 5.2. O prazo de execução de cada serviço será definido por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência contratual.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas novas zero quilômetro, com todos os implementos e acessórios, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do Contrato, desde que em perfeito estado de conservação, **Item 14.1** do Termo de Referência.
- 5.4. Em caso de impossibilidade de fornecimento imediato das máquinas novas zero quilômetro, devidamente comprovada pela CONTRATADA e formalmente autorizado pela CONTRATANTE, poderão ser utilizadas máquinas usadas, dentro dos limites de vida útil previstos no Termo de Referência, por até 120 (cento e vinte) dias corridos, para o fornecimento das máquinas novas. A remuneração para essas Máquinas provisórias será de 70% (setenta por cento) para veículos com até 3 anos de uso e 50% (cinquenta por cento) para veículos com mais de 4 anos de uso, do valor diário de locação do veículo, **Itens 14.2.1 e 14.6**, do Termo de Referência.
- 5.5. Para o Item 09, Rádio Comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, **Item 6.9**, alínea "e", do Termo de Referência.
- 5.6. Os prazos para substituição de motoristas, veículos ou solução de problemas técnicos, bem como para o retorno do veículo titular ou homologação da reserva técnico, estão detalhados nas obrigações da CONTRATADA e devem ser rigorosamente cumpridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após a convocação para a assinatura deste Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, Art. 70, Lei 13.303/2016 e Art. 75, Regulamento COMURG.
- 6.2. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto.
 - b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo



durante a execução do Contrato.

- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

6.3. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e **até 3 (três) meses** após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação ou alteração contratual que implique em acréscimo de valor.

6.4. A garantia somente será liberada após a execução integral do Contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, incluindo as trabalhistas e previdenciárias, especialmente a quitação das verbas rescisórias trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE, por meio de Gestor(es) e fiscal(is) de Contrato devidamente nomeados, **Item 10**, Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto(s), aceito(s) pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, no local da obra ou do serviço.

7.3. Os fiscais da CONTRATANTE terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços, veículos e documentos pertinentes, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. A CONTRATANTE exercerá o efetivo controle do uso das máquinas, incluindo especificações, características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização, **Item 11.5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, em seus Anexos e na legislação aplicável:

8.1.1. Da Execução dos Serviços:

8.1.1.1. Executar os serviços de locação e mão de obra com a qualidade, quantidade e nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e no Termo de Referência.

8.1.1.2. Disponibilizar máquinas novas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

8.1.1.3. Entregar as máquinas com o tanque de combustível cheio, sendo a CONTRATANTE responsável por devolvê-los na mesma condição.

8.1.1.4. Disponibilizar motoristas habilitados, qualificados e treinados para a operação dos equipamentos, garantindo o cumprimento dos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite), 7 dias por semana, sem geração de horas extras para a CONTRATANTE.



- 8.1.1.5. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados, identificados por crachá e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- 8.1.1.6. Instruir seus motoristas a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato e relatar qualquer ocorrência que possa configurar desvio de função.
- 8.1.1.7. Manter a frota de Máquinas com sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do motorista, gerenciamento da frota em tempo real e geração de relatórios parametrizados, disponibilizando no mínimo 02 (dois) acessos (login e senha) para a CONTRATANTE. A instalação, manutenção e remoção de qualquer hardware/firmware para este sistema é de sua responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.2. Da Manutenção e Reserva Técnica:

- 8.1.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos, incluindo abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico, serviços de guincho, lavagens, lubrificação, reparos, e pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 8.1.2.2. Prestar socorro mecânico no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação.
- 8.1.2.3. Substituir imediatamente as Máquinas que ficarem impossibilitados de executar o serviço devido a problemas técnicos ou operacionais, ou para manutenção, sob pena de glosa do turno na fatura.
- 8.1.2.4. Ter um telefone de contato para comunicar intercorrências, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 8.1.2.5. Manter uma reserva técnica de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das máquinas contratadas por item, ou 1 (uma) unidade do item quando o quantitativo for inferior a 10 (dez) unidades, para eventual substituição.

8.1.3. Dos Encargos e Responsabilidades:

- 8.1.3.1. Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas, incluindo encargos sociais, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade), tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, e quaisquer outros custos na composição do preço. A CONTRATANTE é isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 8.1.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por seus motoristas, mediante comunicação à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis para os casos de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.1.3.3. Arcar com todas as despesas referentes aos licenciamentos, taxas, emplacements e impostos das máquinas.
- 8.1.3.4. Contratar e manter seguro com cobertura total para as máquinas



(incêndio, colisão, furto, roubo, danos da natureza), acidentes pessoais para operadores e responsabilidade civil a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.3.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

8.1.3.6. Dispor de estrutura para suporte operacional, técnico e logístico, incluindo gestão de recursos humanos, controle de medições, manutenção das máquinas, segurança do trabalho, garagem, estacionamento, escritório, oficina e almoxarifado.

8.1.4. Do Rádio de Comunicação:

8.1.4.1. Disponibilizar rádios de comunicação móveis, fixos e/ou portáteis, operados por sistema TRUNKING, com canais exclusivos e cobertura plena em todo o Município de Goiânia.

8.1.4.2. Possuir autorização da ANATEL para execução dos serviços.

8.1.4.3. Instalar os equipamentos nas máquinas locados e na frota própria da CONTRATANTE, incluindo todas as taxas e autorizações de funcionamento.

8.1.4.4. Instruir e treinar os servidores da CONTRATANTE e motoristas terceiros sobre o uso dos equipamentos.

8.1.4.5. Disponibilizar suporte de apoio para dúvidas e manual do usuário.

8.1.4.6. Ser responsável pela manutenção/assistência técnica preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. Os equipamentos serão em comodato e deverão ser novos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato, em seus Anexos e na legislação aplicável:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo de seus fiscais designados, verificando o fiel cumprimento das obrigações.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados e atestados, no prazo e condições estabelecidas.

9.1.4. Fornecer o combustível para as máquinas (exceto o reagente Arla 32), para os trabalhos autorizados.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de disponibilização de Máquinas e mão de obra por meio de Ordem de Serviço.

9.1.6. Disponibilizar para a CONTRATADA os layouts dos logotipos da Prefeitura Municipal de Goiânia e da CONTRATANTE para adesivagem dos veículos.

9.1.7. Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar a



CONTRATADA.

9.1.8. Atestar as planilhas de medições de locação em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, atraso injustificado, ou qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG:

10.1.1. Advertência: Aplicada por infrações leves, para as quais não haja previsão de multa.

10.1.2. Multa:

10.1.2.1. Multa de mora: aplicada por dia de atraso injustificado na execução do objeto, ou por turno glosado em caso de falta de disponibilização de Máquinas e/ou mão de obra. O valor será proporcional ao item não entregue ou não operado.

10.1.2.2. Multa compensatória: aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, podendo alcançar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.1.2.3. A multa por consumo de combustível acima do parametrizado será aplicada mediante ressarcimento do excedente e glosa na fatura.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Art. 82, 83 e 84, Lei 13.303/2016 e Art. 87 e 88, Regulamento COMURG.

10.1.5. A aplicação das multas não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.1.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 88 do Regulamento COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.2. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as Partes, mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidas no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos Art. 83, 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

11.3. As alterações poderão ser:

11.3.1. **Quantitativas e Qualitativas;**

11.4. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será mantido por meio de:



11.4.1. Reajuste: Para variação normal de preços e custos, após 1 (um) ano da data da proposta, mediante índice INPC.

11.4.2. Repactuação: Para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da variação de custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

11.4.3. Revisão: Para variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.5. As alterações serão formalizadas pôr termo aditivo. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras e reajustes previstos no próprio Contrato poderão ser registrados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as Partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Art. 86 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, ou a não manutenção das condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão contratual.

12.3. A CONTRATANTE poderá aplicar a teoria do adimplemento substancial, ponderando os impactos econômicos, financeiros, sociais e operacionais antes de decidir pela rescisão, conforme Art. 86, § 2º, do Regulamento COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS:

13.1. As Partes declaram que o presente Contrato observa integralmente a Matriz de Riscos (item 30 do termo de referência) que define a alocação de riscos e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

13.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da alocação de riscos e se compromete a gerenciá-los conforme o estabelecido, sem prejuízo de eventuais reequilíbrios contratuais apenas para riscos expressamente alocados como de responsabilidade da CONTRATANTE e que se concretizem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

14.2. Qualquer exceção a esta regra dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada às parcelas do objeto permitidas pelo Edital e pela Lei, e não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍCULO EMPREGATÍCIO:

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, não existindo



qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

16.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As Partes buscarão, prioritariamente, a autocomposição de conflitos, mediante negociação direta ou mediação, antes de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando a legislação pertinente, os princípios gerais de direito, a finalidade do Contrato e o interesse público.

17.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, após a devida publicação de seu extrato no sítio eletrônico da CONTRATANTE, conforme Art. 70, § 8º, da Lei nº 13.303/2016.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

[nome do representante legal da COMURG]

[cargo do representante legal da COMURG]



CONTRATADA:

[nome completo da empresa **contratada**]

[nome do representante legal da **contratada**]

[Cargo do representante legal da **contratada**]



ANEXO V.

**MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
PROCESSO nº 25.30.000010520-7/2025.**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade
....., do Estado, por seus representantes infra-assinados,
se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos
Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à
..... da cidade do Estado
..... até o limite de R\$ (.....) para efeito DE
GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico**
Nº 025/2025 - SRP.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24
horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela
CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de
recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese
de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de
qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por
nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº
ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além
disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de
origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza
por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário
Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia
realizada em



A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)